

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 03 (três) inscrições para o **curso avançado: Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o uso de Inteligência Artificial**, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o artigo 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como artigo 93 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da Cesama.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DA CONTRATADA

3.1. Motivação

A contratação está fundamentada na necessidade de aperfeiçoar tecnicamente os funcionários e atualizar os procedimentos internos de contratação, conforme exigido pela nova legislação.

A nova Lei de Licitações trouxe exigências mais rigorosas quanto à justificativa dos preços, transparência dos processos e adoção de critérios técnicos para garantir a economicidade e a legalidade das contratações públicas. Identificando, desta forma, a necessidade da capacitação das equipes envolvidas em compras, promovendo maior segurança jurídica e eficiência administrativa e, também, objetivando o domínio das metodologias modernas de pesquisa de preços, incluindo o uso de ferramentas digitais, bancos de dados públicos e inteligência artificial, para garantir estimativas realistas e fundamentadas. Portanto, a contratação do curso reflete o compromisso da Cesama com a melhoria contínua dos seus processos, a profissionalização dos seus servidores e a adoção de práticas modernas e responsáveis na gestão de recursos públicos.

3.2. Da escolha da Contratada

A escolha da empresa INOVE TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO LTDA (CNPJ 50.088.618/0001-23) para ministrar o treinamento foi motivada por diversos fatores estratégicos que atendem diretamente às necessidades da companhia em termos de qualificação técnica, alinhamento legal e transformação prática dos agentes públicos. A Cesama optou por contratar a INOVE principalmente pelos seguintes motivos:

➤ Metodologia prática e transformadora: a INOVE não apenas transmite conhecimento teórico, mas promove capacitação aplicada, com foco na realidade da Administração Pública. A proposta de transformar, e não apenas preparar, os servidores públicos está em consonância com os objetivos da Cesama de gerar impacto real nos seus processos de contratação;

- Especialização em compras públicas: a empresa possui expertise consolidada em treinamentos voltados para os desafios das compras governamentais, justamente o foco deste curso. Seus instrutores atuam diretamente na área pública, garantindo contextualização e aplicabilidade imediata do conteúdo;
- Atualização com a nova legislação: o curso oferecido está alinhado com a Lei nº 14.133/2021 e a IN/SEGES nº 65/2021, instrumentos fundamentais para a legalidade e eficácia nas contratações. Desta forma, demonstrando que a INOVE está atualizada com o cenário normativo vigente;
- Uso de inovação e tecnologia: a proposta da INOVE inclui o uso de inteligência artificial e modelos econométricos na análise de preços, o que agrega alto valor técnico e diferencia o curso de forma significativa, trazendo inovação para dentro da Cesama;
- Compromisso com integridade e ética: os valores da empresa (integridade, inovação e impacto social) dialogam diretamente com os princípios que regem a atuação da Cesama no setor público, reforçando a confiança na parceria;
- Reconhecimento nacional e feedbacks positivos: a INOVE é reconhecida por sua atuação em todo o Brasil, com avaliações altamente positivas, o que oferece segurança quanto à qualidade e à efetividade do curso contratado. Logo, a escolha da INOVE reflete o compromisso da Cesama com a eficiência, a conformidade legal e a qualificação de excelência dos seus servidores, visando uma gestão pública mais ética, moderna e eficaz.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

4.2. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Descrição Sumária

Contratação de 03 (três) inscrições para o **curso avançado: Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o uso de Inteligência Artificial**, conforme as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. Da Descrição do Curso

- **Curso avançado:** Pesquisa de Preços para Contratações Públicas com o uso
- Inteligência Artificial;
- **Data:** 30 e 31 de julho de 2025;
- **Horário:** das 08h30 às 17h30;
- **Carga horária:** 16 horas;
- **Modalidade:** on-line e ao vivo;
- **Número de participantes:** 03 (três).

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

5.3. Dos Objetivos

- Atualizar os participantes sobre as normas da Lei nº 14.133/2021 e da IN/SEGES nº 65/2021 aplicáveis às contratações públicas;
- Capacitar os servidores na pesquisa de preços utilizando ferramentas avançadas, incluindo inteligência artificial e modelos econométricos;
- Ensinar métodos de análise de propostas para identificar preços excessivos ou inexequíveis;
- Fornecer técnicas de planejamento de contratações para otimizar a seleção de fornecedores;
- Identificar fontes confiáveis de dados de mercado e utilizar filtros e métodos de dispersão;
- Capacitar para justificar preços nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;
- Garantir o uso de procedimentos padronizados e eficientes nas rotinas administrativas;
- Fomentar a adaptação de metodologias a diferentes contextos e desafios das contratações públicas;
- Promover a transformação prática do conhecimento, permitindo a implementação imediata dos conceitos aprendidos.

5.4. Conteúdo Programático

- Estudo de caso: Qual o preço certo? método de pesquisa e influência no resultado; efeito da estimativa na economicidade; riscos; fatores que afetam preços em compras dos setores público e privado;
- Planejamento da contratação e análise do custo de ciclo de vida: necessidade x solução; menor dispêndio e custo de ciclo de vida; papel do preço nos diferentes momentos da contratação; como priorizar a pesquisa em compras ou itens mais relevantes; racionalização administrativa e custo-benefício do rigor metodológico na pesquisa de preços;
- Como coletar referências: bancos de dados públicos; painéis de governo; ferramentas privadas; tabelas oficiais; mídia especializada; busca avançada na internet; notas fiscais; orçamento de fornecedores; dispensa eletrônica; inexigibilidade; aplicar e combinar filtros em consultas; critérios de compatibilidade de especificação de objeto e prazos de validade das referências; riscos de operação e interpretação equivocada de resultados; escassez de referências; exportação de dados em planilhas ou csv;
 - Como tratar os dados e estimar preços: métodos matemáticos de análise crítica dos dados; média saneada; uso de inteligência artificial para aprimorar a estimativa; modelos econométricos; análise de cenários; interpretação de resultados; estimativa com base em economia de escala, local de execução do objeto, modalidade de licitação, sazonalidade, choques de mercado; situações emergenciais; mitigação de riscos de sobrepreço e insucesso na contratação.
- Formalização da pesquisa: estrutura e componentes de um relatório eficaz; descrição de metodologia; apresentação de dados e visualização; recomendação de estimativa, faixa de aceitabilidade, tomada de decisão;

- Objetos especializados: medicamentos; alimentos; tecnologia;
- Regulamentação da pesquisa: elementos de normas de regulamentação; estrutura e fluxo de procedimentos; papéis e responsabilidade;
- Combate a fraudes: procedimentos de auditoria em preços; sobrepreço e superfaturamento; cálculo de prejuízo; conflitos de interesse; manipulação e falsificação de estimativas; carona forçada; jogo de planilha; papéis e responsabilidades; segregação de funções.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1. O valor total do treinamento para 03 (três) inscrições é de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

6.2. O valor praticado está em conformidade com os preços de mercado, conforme demonstrado no print extraído do site em 18 de junho de 2025, que comprova o preço vigente na data:



The screenshot shows the Inove website with a course advertisement. The course is titled "CURSO AVANÇADO: PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL" and is updated with laws 14.133/2021 and IN/SEGES 65/2021. It is 100% live and online, held on July 30 and 31, 2025, with 16 hours of training. The price is R\$ 2.890,00 per person. The website also includes a navigation menu, a search bar, and social media icons.

Companhia de Saneamento Municipal - Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG.

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço;

7.2. A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso;

7.3. A Contratada deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços;

7.4. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade;

7.5. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à Cesama imediatamente a substituição deste;

7.6. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico: treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso;

7.7. A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1. A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão;

8.2. A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 30 (trinta) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento;

8.3. Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade;

8.4. No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama;

8.5. A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis;

8.6. Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC;

8.7. A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação;

8.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

8.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver;

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16;

8.11. Sempre que for necessário acrescentar ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes;

8.12. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela Cesama, com base nos preços unitários contratados;

8.13. Conforme artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da Cesama para celebrar a contratação.

9. PAGAMENTOS

9.1. A Cesama efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pelo departamento competente;

9.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente;

9.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via transferência eletrônica disponível (TED), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada;

9.4. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para os e-mails: nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br;

9.5. O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

9.6. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da inexigibilidade e/ou o número da Ordem de Serviço.

9.7. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual;

9.8. Na Nota Fiscal/Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho;

9.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

9.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo;

9.11. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial;

9.12. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da Cesama, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento;

9.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue;

9.16. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a deslocamento, pessoal, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias da equipe de instrutores;

10.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

10.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Cesama, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

10.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas;

10.5. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

10.6. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama;

10.7. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da sua documentação de habilitação, assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais;

10.8. A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço;

10.9. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

10.10. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.11. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

10.12. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço;

10.13. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação;

11.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços;

11.3. Emitir Ordem de Serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS:

- Proposta Comercial;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Conformidade ao artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e demais documentos anexos.

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC da CESAMA, além das previstas no presente termo;

13.1.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço;

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a Cesama poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Cesama, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cesama e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

14.2. A Cesama e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei 13.303/2016,

por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

14.3. A Cesama reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas;

14.4. Qualquer tolerância por parte da Cesama, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Cesama exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

14.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à Cesama, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Cesama o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;

14.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Cesama ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término;

14.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Cesama, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Cesama, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação;

14.8. A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **artigo 98, do RILC**;

14.9. Aplica-se à esta contratação a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 - Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da Cesama, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018;

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD");

14.10. A Cesama, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS - SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Artigo 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe do Departamento de Suprimentos - DESU

Autorizado/Aprovado por:

Juliane Nogueira
Gerente de Infraestrutura - GEIN

Vinícius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo - DRFA

PAPELETA - 3965/2025
Código do documento 57-17439906269624879387

Anexo: 10- Termo de Referência.pdf



Assinaturas

FABIANA VICENTE DE MESQUITA
fmesquita@cesama.com.br
Assinou como responsável

Fabiana Vicente de Mesquita
Chefe de Departamento
Departamento de Compra e Venda (DCEV)
(31) 3493-9124 / (31) 8420-9440
CNPJ - 31.572.243/0001-14



JULIANE NOGUEIRA
jnogueira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Juliane Nogueira
Diretora de Planejamento
Departamento de Planejamento (DPL)
(31) 3493-9124



VINICIUS AZEVEDO HECKERT
vheckert@cesama.com.br
Assinou como responsável

Vinicius Azevedo Heckert
Diretor Financeiro e Administrativo (DFA)
(31) 3492-9134



Detalhe das Assinaturas

09-julho-2025 13:02:25

FABIANA VICENTE DE MESQUITA Assinou - E-mail: fmesquita@cesama.com.br - IP: 192.168.80.1 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **446468*** - Data Hora: 2025-07-09 13:02:25.0

09-julho-2025 16:14:13

JULIANE NOGUEIRA Assinou - E-mail: jnogueira@cesama.com.br - IP: 192.168.80.128 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **823465*** - Data Hora: 2025-07-09 16:14:13.0

10-julho-2025 11:30:40

VINICIUS AZEVEDO HECKERT Assinou - E-mail: vheckert@cesama.com.br - IP: 192.168.82.90 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **780293*** - Data Hora: 2025-07-10 11:30:40.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged